

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e abastecimento de combustíveis, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviço de guincho, peças e demais insumos necessários, dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura de Inaciolândia-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 1

Lote	Descrição	Valor Estimado para 10 meses	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e abastecimento de combustíveis, dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura de Inaciolândia - GO.	R\$ 1.336.213,87	Serviço	01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL ESTIMADA 10 MESES	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Etanol	Litros	22.265	R\$ 4,17	92.845,05
02	Gasolina	Litros	53.754	R\$ 5,93	318.761,22
03	Diesel Comum	Litros	42.250	R\$ 6,16	260.260,00
04	Diesel S-10	Litros	105.452	R\$ 6,30	664.347,60
SOMA					1.336.213,87
06	Taxa de administração para gerenciamento de frota, para fornecimento de combustíveis			0,0000 %	0,0000 %
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO (LOTE 1) R\$.....					1.336.213,87

LOTE 2

Lote	Descrição	Valor Estimado para 10 meses	Unidade	Quantidade
02	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle, manutenção preventiva e corretiva, serviço de guincho, peças e demais insumos necessários, dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura de Inaciolândia - GO.	R\$ 746.065,34	Serviço	01

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados) e socorro mecânico, guincho.	336.065,34
02	Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos novos, originais e/ou genuínos, de primeiro uso, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados e máquinas da Prefeitura de Inaciolândia-GO.	410.000,00
SOMA		746.065,34
04	Taxa de administração para gerenciamento de frota, para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle, manutenção preventiva e corretiva, lavagem e higienização, serviço de guincho, peças e demais insumos necessários, dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura de Inaciolândia - GO.	0,0000 %
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO (LOTE 2) R\$.....		746.065,34

O quantitativo estimado global do lote 1 e 2 será de R\$ 2.082.279,21 (dois milhões e oitenta e dois mil e duzentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos).

1.1 REQUISITOS DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO:

1.1.1 DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ETC.

1.1.1.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota, contemplando a realização de orçamento eletrônico de preços na rede credenciada da Contratada com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas;

1.1.1.2. Sistema tecnológico para processamento das informações, através da Internet, nos computadores da Contratante;

1.1.1.3. Possibilidade de emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico e sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discrimina - dos por veículo/maquinário, apresentando data, hora, local, quilometragem/horímetro, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores;

1.1.1.4. Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem/horímetro, custos, identificação do veículo/maquinário, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados, disponíveis a Contratante, e

todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato;

1.1.1.5. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet para as contratantes;

1.1.1.6. Manter rede credenciada de oficinas, autopeças, empresas de guincho e concessionárias equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;

1.1.1.7. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção executados na rede credenciada;

1.1.1.8. Os serviços serão realizados única e exclusivamente na frota de diversos Fundos, Secretarias Municipais de Inaciolândia e Executivo – Goiás, devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados através do número da placa e/ou o número de identificação do sistema da CONTRATADA.

1.1.1.9 DOS REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL:

1.1.1.10 A descrição da solução de um todo, abrange a Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de frota para fornecimento de combustíveis, visando atender as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Inaciolândia -GO , com implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet e tecnologia para registro, controle e acompanhamento de transações por meio tecnológico, na rede de postos credenciados e disponibilizados em todo território nacional, especialmente no estado de Goiás, para desenvolvimento de suas atividades diárias no atendimento aos usuários com mais eficiência e segurança;

1.1.1.11 A contratada será responsável pelo credenciamento, manutenção e administração de sua rede de postos, que deverá estar equipada para aceitar as transações com os cartões magnéticos, tokens ou outras tecnologias mais avançadas que dispensam o uso de cartões magnéticos, fornecidos à contratada.

1.1.1.12 O fornecimento de combustível deverá atender:

- a) .À atual frota oficial do Município de Inaciolândia -GO;
- b) Outros veículos, maquinários ou equipamentos que venham a ser acrescidos ou substituído à atual frota do Município Inaciolândia - GO
- c) Veículos, maquinários ou equipamentos cedidos ou sob cessão de uso do Município de Inaciolândia – GO.
- d) No que se refere aos equipamentos, serão atendidos pela presente contratação aqueles a combustão.
- e) Deverá ter ao menos um posto de combustível em cada rota de transporte, caso possível, garantindo assim, o abastecimento do veículo para o retorno à sede da Contratante;
- f) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar imediatamente à CONTRATANTE os postos de combustíveis autuados e/ou interditados pela ANP, em razão da qualidade do produto comercializado, que façam parte de sua rede credenciada. Ainda, deverá a CONTRATADA providenciar o cadastro de novo estabelecimento, no prazo máximo de 15 dias, em substituição ao que apresentar problemas
- g) A CONTRATADA deverá manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovantes, quando for o caso, onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, saldo disponível, nome do condutor responsável e que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis nos postos de abastecimento através do cartão magnético.
- h) No caso de não haver postos de combustíveis credenciados pela CONTRATADA em determinado município onde a CONTRATANTE necessite dos serviços, aquela terá o período de 15 dias úteis, após solicitação do Município, para providenciar o credenciamento que atendam às necessidades da CONTRATANTE.
- i) O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha dos cartões magnéticos, token, ou de sistemas similares ou superiores que dispensam o uso de cartões magnéticos, dentre outras tecnologias, em tempo real, bem como o cancelamento imediato do cartão, token, dentre outra tecnologia superiores nos casos de inutilização ou extravio.
- j) A CONTRATADA deverá disponibilizar para o órgão CONTRATANTE no mínimo 3 (três) cartão genérico, token, dentre outras tecnologias, que possa ser utilizado por condutor previamente cadastrado, para qualquer veículo de sua frota, a fim de permitir a realização de serviços para um veículo que esteja com o cartão, token, dentre outras tecnologias indisponível no momento, em virtude das ocorrências não previstas. O cartão magnético poderá ser substituído por outros sistemas similares ou superiores que dispensam o uso de cartões

magnéticos e que permitam, em nível satisfatório e seguro, o acompanhamento e fiscalização dos gastos.

k) Se for o caso, a reposição de cartões, tokens ou outras tecnologias danificados ou extraviados e a emissão de novos cartões, tokens, dentre outras tecnologias decorrentes de veículos integrados à frota durante a vigência do contrato serão realizadas sem custo à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 dias, contados da data da comunicação à CONTRATADA.

l) O sistema tecnológico de gestão integrada, composto por software de gestão, cartões magnéticos, tokens, (ou de outros sistemas similares ou superiores que dispensam o token e cartões magnéticos), equipamentos e rede credenciada, deverá permitir o abastecimento mediante a apresentação e leitura do cartão magnético, tokens, dentre outras tecnologias, registrando todas as informações eletronicamente e alimentando o software de gestão automaticamente.

m) Para utilização dos cartões, tokens, ou de outros sistemas similares ou superiores que dispensam o uso de cartões magnéticos, dentre outras tecnologias, o sistema permitirá a inclusão de uma senha para cada condutor habilitado, a fim de identificar a pessoa que estiver utilizando o cartão magnético, tokens, dentre outras tecnologias de determinado veículo no momento, registrando a informação no software.

n) No cartão, token ou sistema similar deverá conter a identificação da CONTRATANTE, dos veículos e equipamentos;

o) O cartão, token ou sistema similar do veículo e equipamento deverá ser individual e viabilizar informações para o gerenciamento dos abastecimentos da frota da CONTRATANTE, em quantitativo suficiente ao atendimento da demanda, sem ônus adicional;

p) O valor do crédito no cartão, token ou sistema similar corresponderá rigorosamente aos valores autorizados pela CONTRATANTE;

q) A CONTRATADA deverá garantir que os créditos cadastrados para cada veículo e equipamento, não será ultrapassado, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo pagamento dos valores excedidos ao limite autorizado;

r) A CONTRATADA deverá substituir os cartões, tokens ou sistema similar que tenham perdido a validade ou que apresentarem defeito que impeça a sua utilização em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE;

s) A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelos cartões/tokens/sistema similar extraviados ou furtados após a data da comunicação à CONTRATADA;

- t) A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA, inclusão e exclusão de veículos e equipamentos do Sistema de Gerenciamento, a qual se derá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.
- v) A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, à Contratante.
- w) A empresa contratada deverá credenciar, junto ao órgão gerenciador, um preposto da Contratante, que atuará ininterruptamente durante toda a vigência do contrato, para prestar esclarecimentos, acompanhar, atender às reclamações e demandas que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, endereços eletrônicos e todo e quaisquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE-CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriado.

1.2. DA GESTÃO E DO SISTEMA INFORMATIZADO:

1.2.1. A CONTRATADA desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via internet, on-line, interligando os locais de atendimento com o CONTRATANTE;

1.2.2. Disponibilizar as informações relativas às manutenções da frota de veículos/maquinários e dos abastecimentos de diversos Fundos, Secretarias Municipais de Inaciolândia – Goiás, via web e em tempo real, fornecendo elementos para consulta, geração e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo(s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais);

1.2.3. Possibilitar o controle do limite financeiro mensal e global (licitado), que garanta em uma única consulta verificar:

1.2.3.1. Cadastro prévio por parte da contratada do valor anual licitado, contendo a data de início e fim da vigência do contrato;

1.2.3.2. O valor anual licitado deverá ser dividido entre os meses de vigência do contrato;

1.2.3.3. O valor faturado do mês;

1.2.3.4. O saldo mensal de acordo com a utilização.

1.2.4. O sistema deverá controlar os valores gastos, de acordo com o empenho fornecido pela CONTRATA, onde deverá contar no mínimo: o número, valor e saldo remanescente, já considerando os valores provisionados nas ordens de serviço.

1.2.5. Disponibilizar o software para acesso via internet das informações e relatórios da frota do CONTRATANTE, incluindo a disponibilização de meios para realização de no mínimo 03 (três) orçamentos eletrônicos de preços para cada intervenção mecânica em algum

veículo/maquinário;

1.2.6. O sistema deverá disponibilizar funcionalidade que permita o *uploads* de imagem das avarias em todas as etapas do orçamento.

1.2.7. O sistema informatizado deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

1.2.7.1. Possibilitar à CONTRATANTE e à rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados;

1.2.7.2. O sistema deverá possuir padrão de nomenclatura de forma a impedir a digitação dos seguintes itens ao cadastrar veículos e equipamentos: fabricante, modelo, combustível e desempenho (hodômetro e horímetro). No momento em que forem selecionados o fabricante e o modelo, a família/classificação/espécie, tipo do veículo e do equipamento deverá ser preenchido automaticamente pelo sistema.

1.2.7.3. Quando a abertura do orçamento eletrônico for originada pela CONTRATANTE, esta deverá informar o tipo de manutenção a ser realizada (preventiva, corretiva, garantia, aquisição de peça e guincho), a placa do veículo ou do equipamento, a quilometragem / horímetro, o nome e telefone do condutor, o relato do mesmo sobre o problema a ser solucionado. Deverá incluir as peças e serviços no qual está necessitando (sem especificar valores), individualizando item por item, especificar o tempo em horas ou minutos ao qual deseja obter a resposta da conveniada, e, por fim solicitar as cotações para os estabelecimentos selecionados que desejar, assim como ter a opção de enviar para todos, de uma única vez.

1.2.7.4. Nos casos que a ordem de serviço já tenha sido gerada e aprovada pelo gestor, com o serviço já em execução, a oficina que detectar a necessidade de complemento de peça, deverá solicitar ao gestor que este inclua as peças/serviços necessários via sistema na mesma ordem de serviço, devendo esta ser novamente aprovada pelo gestor responsável e enviada para a oficina.

1.2.7.5. No orçamento eletrônico elaborado pelas oficinas credenciadas deverá conter no mínimo: placa, modelo, fabricante, ano, chassi, tipo de combustível, sede ou gerência, número do orçamento, situação/status do orçamento, nome, endereço e telefone da conveniada, tipo de manutenção, data e hora do cadastro do orçamento, nome do condutor que deixou o veículo ou o equipamento, e anterior, gestor aprovador, nome do condutor que retirou o veículo ou o equipamento da oficina, pessoa responsável pela oficina, responsável pela execução do serviço na oficina, parecer do motorista, parecer da oficina, parecer do vistoriador, descrição individualizada dos itens do orçamento, garantia, procedência (preferencialmente original ou genuína), fabricante/marca, quantidade, valor unitário, valor da mão de obra, desconto, valor total.

1.2.7.6. Ferramenta organizada de coleta de dados para elaboração de relatórios;

- 1.2.7.7.** Identificação do veículo/maquinário, inclusive com sua placa;
- 1.2.7.8.** Registro da quilometragem / horímetro do veículo/maquinário no instante do atendimento;
- 1.2.7.9.** Registro de tipos de manutenções Preventivas e/ou Corretivas e/ou Sinistro;
- 1.2.7.10.** Registro de troca de peças e execução de serviços, individualizando item por item que foi substituído;
- 1.2.7.11.** Inclusão de avisos para execução de manutenção preventiva (pré cadastradas) por veículo/maquinário, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida;
- 1.2.7.12.** Controle de garantia de peças, podendo restringir ou não a substituição da peça;
- 1.2.7.13.** Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufaturadas ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados;
- 1.2.7.14.** Permitir a avaliação e aprovação parcial dos orçamentos de peças, acessórios e serviços, podendo o gestor reprovar os itens que entenda como desnecessários.
- 1.2.7.15.** Identificação do responsável que realizou a entrada do veículo/maquinário no estabelecimento credenciado, o responsável executou a aprovação do serviço e daquele que realizou a retirada do veículo/maquinário;
- 1.2.7.16.** Identificar valor unitário e total das peças e serviços realizados no atendimento;
- 1.2.7.17.** Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviço;
- 1.2.7.18.** Identificar local, data e hora em que ocorreu o atendimento;
- 1.2.7.19.** Registro histórico completo das manutenções realizadas no veículo/maquinário, identificando peças e serviços;
- 1.2.7.20.** Registro da evolução de despesas da frota.
- 1.2.7.21.** Registro automático pelo sistema e geração uma ata de todo o processo do orçamento, contendo: data/hora, dados do veículo ou equipamento, relação de todas as peças e serviços realizados de forma individualizada, análise dos orçamentos solicitados para a tomada de decisão contendo o nome e valores de cada conveniado e a indicação do orçamento que foi aprovado, bem como o histórico e todas as etapas com os respectivos responsáveis / aprovadores.
- 1.2.7.22.** Possibilitar inclusão, bloqueio temporário e/ou cancelamento do veículo/maquinário no sistema;
- 1.2.8.** A gestão das manutenções deverá ser realizada por um sistema que permita a emissão de comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:
 - 1.2.8.1.** Identificação da empresa (nome, CPNJ, endereço, município, UF);

- 1.2.8.2. Identificação do veículo/maquinário;
- 1.2.8.3. Local, data e hora da transação;
- 1.2.8.4. Valor da operação;
- 1.2.8.5. Identificação do responsável que executou a transação;
- 1.2.9. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo/maquinário, a cada operação:
 - 1.2.9.1. Número de identificação da transação;
 - 1.2.9.2. Número da placa e número de identificação no sistema;
 - 1.2.9.3. Modelo do veículo/maquinário;
 - 1.2.9.4. Registro do período de garantia de peças e serviços;
 - 1.2.9.5. Individualizar o custo por tipo de manutenção;
 - 1.2.9.6. Data e hora de início e fim da manutenção do veículo/maquinário;
 - 1.2.9.7. Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço deguinchos);
 - 1.2.9.8. Identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços e disponibilização de peças (nome e matrícula);
 - 1.2.9.9. Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
 - 1.2.9.10. Cópia eletrônica da nota fiscal correspondente ao serviço executado e ou peças disponibilizadas.
- 1.2.10. Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.
- 1.2.11. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de documentos, orçamentos e de manutenção por veículo/maquinário;
- 1.2.12. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de períodos indicados pela Administração, devendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls, xlsx.
- 1.2.13. O Sistema deverá oferecer níveis de permissão de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.
 - 1.2.13.1. Os níveis de acesso deverão ser divididos em no mínimo em consulta e administração;
 - 1.2.11.2. Conforme a necessidade da Contratante o sistema deverá permitir a restrição de acesso de determinados grupos de usuários a determinados grupos de veículos/maquinários.

1.3. DA IMPLANTAÇÃO:

A Empresa contratada obriga-se a:

1.3.1. Implantar o serviço no prazo máximo de 10 (Dez) dias, após a ordem de serviço;

1.3.1.1. A implantação deverá ser estruturada para que no prazo indicado estejam funcionando toda a estrutura operacional;

1.3.1.2. Utilizar no máximo 05 (cinco) dias para cadastramento da frota;

1.3.1.3. Utilizar no máximo 10 (dez) dias para treinamento de gestores do sistema;

1.3.1.4. Utilizar no máximo 20 (vinte) dias para treinamento dos usuários/condutores;

1.3.1.5. Utilizar no máximo 30 (trinta) dias para apresentação de rede conveniada mínima;

A implantação pela CONTRATADA compreende:

1.3.1.6. Cadastramento e registro dos veículos/maquinários da frota do contratante;

1.3.1.7. Cadastramento de todos os usuários, condutores e Gestores dos Contratos, com seus respectivos níveis de acesso, sendo:

1.3.1.7.1. Gestor Master – acesso a todo o sistema, podendo, no mínimo, consultar todos os departamentos, gerar, aprovar, reprovar e alterar Ordens de Serviço, imprimir relatórios, cadastrar e definir perfil para novos logins de acesso ao sistema, determinando níveis de acesso, inclusive limite de valores que poderão ser aprovados para cada novo usuário.

1.3.1.7.2. Gestor – acesso restrito, determinado pelo Gestor Master

1.3.1.7.3. Vistoriador – acesso restrito e seu login terá a aprovação da ordem de serviço atrelada ao seu parecer no sistema, no campo respectivo.

1.3.1.8. Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no item 1.5;

1.3.1.9. Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

1.3.1.10. Treinamento da rede credenciada.

1.3.1.11. Treinamento e capacitação dos usuários/condutores e gestores;

1.3.1.12. Suporte de Atendimento;

1.3.1.13. Indicação do preposto que represente a empresa e auxilie a gestão do sistema eletrônico e do contrato.

1.3.2. A CONTRATADA deverá treinar e capacitar os gestores dos contratos indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;

1.3.2.1. A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o sistema eletrônico, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:

1.3.2.2. Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);

1.3.2.3. Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;

1.3.2.4. Operação/utilização do Sistema, cadastramento, parametrização, emissão de relatórios, cadastramento, inclusões, exclusões, consulta através do sistema pela própria CONTRATANTE sem intermédio da CONTRATADA, entre outros;

1.3.2.5. Disponibilização e configuração dos critérios e limites do sistema;

1.3.2.6. Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;

Utilização de ferramentas de apoio, tais como: emissão de relatórios, consultas de bloqueios, consulta de anomalias no momento da ocorrência, identificação de falhas operacionais e providências necessárias para saná-las etc.;

1.3.2.7. A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus, capacitação permanente de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, sempre que houver mudanças no sistema ou a pedido da contratante.

1.3.3. A CONTRATADA deverá possuir uma rede mínima de oficinas, autopeças, centros automotivos, empresas de guincho e concessionárias e postos de combustíveis credenciados, no prazo máximo de 30(trinta) dias após o recebimento da ordem de serviços.

1.4. DA REDE CREDENCIADA:

1.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma rede de estabelecimentos para atender os diversos Fundos e Secretarias Municipais de Inaciolândia – GO;

1.4.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, todos os contratos realizados com a rede credenciada que irá prestar serviços nas frotas do Município, demonstrando que não haverá cobrança além do firmado no certame da rede credenciada por parte da CONTRATADA.

1.4.1.2. É obrigação da CONTRATADA, efetuar o pagamento a rede credenciada, em no máximo 10 dias após o recebimento dos serviços prestados à CONTRATANTE.

1.4.2. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças, serviços de guincho e postos combustível), para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral e abastecimento da frota, considerando:

1.4.2.1. Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo/maquinário.

1.4.2.2. São exemplos de manutenção preventiva:

1.4.2.2.1. Alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;

1.4.2.2.2. Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;

1.4.2.2.3. Substituição de itens do motor;

1.4.2.2.4. Substituição de itens da suspensão

1.4.2.2.5. Limpeza de motor e bicos injetores;

1.4.2.2.6. Regulagens de bombas;

1.4.2.2.7. Limpeza, higienização e lavagem de veículos/maquinários;

1.4.2.2.8. Revisão de fábrica;

1.4.2.2.9. Outros serviços constantes no manual dos veículos/maquinários;

1.4.3. Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo/maquinário, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

1.4.4. São exemplos de manutenção corretiva:

1.4.4.1. Serviços de retífica de motor;

1.4.4.2. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;

1.4.4.3. Serviços de instalação e correção da parte elétrica;

1.4.4.4. Serviços no sistema de injeção eletrônica;

1.4.4.5. Capotaria;

1.4.4.6. Tapeçaria;

1.4.4.7. Borracharia;

1.4.4.8. Funilaria e pintura;

1.4.4.9. Serviços no sistema de arrefecimento;

1.4.4.10. Serviços no sistema de ar condicionado;

1.4.4.11. Serviços de torno;

1.4.4.12. Serviço de Suspensão

Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

1.4.4.13. Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

1.4.5. A rede credenciada também deverá ser composta com empresa que realizem Reboque de Veículos/Maquinários (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território Goiano, Minas Gerais, São Paulo e no Distrito Federal.

1.4.6. Os estabelecimentos da rede credenciada deverão preencher check-list no próprio sistema para que as oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada registrem os itens, acessórios e combustíveis no interior do veículo ou no equipamento no momento do recebimento do mesmo.

1.4.7. Os estabelecimentos da rede credenciada deverão receber e inspecionar os veículos/maquinários da CONTRATANTE, que lhe forem confiados;

1.4.8. A rede credenciada de oficinas, autopeças, Centros Automotivos, concessionárias, empresa de guincho e postos de combustíveis deverá estar devidamente equipado para aceitar as transações do sistema;

1.4.9. A rede credenciada deverá estar capacitada para oferecer serviços em diversos modelos (ex. CG-150, Gol, Sandero, Palio, Fiesta, Ranger, S-10, Saveiro, Pá carregadeira, trator e etc), multimarcas (ex. Honda, VW, Chevrolet, Ford, Renault, Fiat, Honda, Hyundai, New Holland, Case, Sany, LS e etc), tipo (ex. Motocicleta, Passeio, Utilitário, Caminhão, Ônibus, Maquinários e etc), ressaltando que esse é um rol exemplificativo, devendo atender os veículos/maquinários pertencentes a frota municipal, com seus diversos modelos e marcas e os que vierem a compor a frota de diversos Fundos, Secretarias Municipais da Prefeitura de Inaciolândia – Goiás.

1.4.10. A rede credenciada deverá possuir estabelecimentos credenciados de autopeças, de oficinas mecânicas, de concessionárias, de empresa prestadora de serviços de guincho de veículos/maquinários e etc, como segue no quadro a seguir:

QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS															
Localização		Oficina Multimarca							Lanternagem e pintura	Vidraçaria	Estofamento	Borracharia	Auto Peças	Empresa de Guincho	Oficina de Motocicleta
		Mecânica			Elétrica										
		PA	UL	UP	PA	UL	UP								
1	Itumbiara	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
2	Goiânia	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
3	Inaciolândia	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
04	Gouvelândia	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
05	Quirinópolis	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	
06	Rio Verde	1	1	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
DEMAIS ESTADOS															

3	Estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, independentes dos quantitativos e cidades e deverão ser tratadas exclusivamente pela CONTRATANTE.
---	--

Onde:

PA - Veículos de passeio em geral. Ex.: sedan, hatchback etc.

UL - Veículos utilitários leves em geral. Ex.: camioneta, van, suv, ambulancia, etc.

UP - Veículos e maquinários pesados em geral. Ex.: caminhões, ônibus, maquinários etc.

Oficina Multimarca - Estabelecimentos que prestem serviços em diversos modelos e marcas de automóveis.

Observação:

* As borracharias, as autopeças e as empresas de guincho devem possuir atendimento multimarca e trabalhar com veículos de passeio, veículos leves e pesados e maquinários.

* As oficinas de motocicletas devem possuir atendimento a diversas marcas e modelos.

* Um estabelecimento pode estar credenciado para executar diversos serviços, desde que comprove capacidade de executar os serviços descritos.

1.4.10.1. Independente o quantitativo estabelecido acima a CONTRATADA deverá providenciar, pelo menos uma concessionária, referente a montadoras de veículos/mquinários que tenham representante no Estado de Goiás;

1.4.10.2. O quantitativo definido neste item é mínimo, podendo ser disponibilizado número superior de estabelecimentos, e em cidades diversas das indicadas, também em cidades em outros estados da federação.

1.4.11. A contratada deverá empreender todos seus esforços para cadastramento e credenciamento do número mínimo de estabelecimentos na rede credenciada, contudo, havendo recusa dos estabelecimentos em aderir à rede, a CONTRATADA deverá encaminhar a Contratante, justificativa do não cumprimento do quantitativo mínimo com recusa formal dos estabelecimentos da cidade, ficando a critério da CONTRANTE a aceitação da justificativa e as medidas a serem tomadas.

1.4.11.1. Conforme necessidade, a CONTRATANTE indicará estabelecimentos para serem credenciados e acompanhará a solicitação, que deverá ser atendida em, no máximo, 30 (trinta) dias após a indicação, para o alcance de quantidade mínima de estabelecimentos;

1.4.11.2. Não sendo possível cadastrar o número mínimo de estabelecimento nas cidades relacionadas, com exceção de Inaciolândia - GO, o quantitativo poderá ser atingido com estabelecimentos localizados em um raio de até 100 (cem) quilômetros da cidade;

1.4.11.3. Em nome do princípio da eficiência, os veículos somente serão encaminhados às oficinas credenciadas na localidade onde se encontram, salvo se

ficar comprovado que não existe o referido serviço necessário naquela localidade.

1.4.12. As empresas que fizerem parte da rede credenciada, a ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura de Inaciolândia - GO, deverão ser capacitadas pela CONTRATADA e informadas a:

1.4.12.1. Praticar preços à vista nas transações com veículo/maquinário da **Prefeitura de Inaciolândia - GO;**

1.4.12.2. Responder em no máximo 03 (três) dias úteis as solicitações de orçamento de preços, via sistema eletrônico, para realização de manutenções, inclusive quando o veículo/maquinário não estiver em suas dependências.

1.4.12.3. Realizar orçamentos, contendo no mínimo a origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares).

1.4.12.4. Devolver o veículo/maquinário, no estado físico e mecânico em que recebeu, caso não tenha o melhor preço para execução do serviço e/ou reposição de peças, ou a CONTRATANTE seja, por força da legislação, obrigado a realizar os serviços e reposição de peças em outro estabelecimento da rede credenciada;

1.4.12.4.1. Nestes casos, a CONTRATANTE reembolsará o estabelecimento credenciado pelos serviços já realizados, sendo aqueles estritamente necessários a realização do orçamento (ex. abrir e fechar motor);

1.4.12.5. Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria, chaveiro e etc., que serão executados nos veículos/maquinários oficiais da CONTRATANTE, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização, via sistema, expedida pela CONTRATANTE. O estabelecimento credenciado obrigará-se a devolver o veículo/maquinário em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado.

1.4.12.6. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo/maquinário, bem como executar tudo que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

1.4.12.7. Realizar inspeção nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos/maquinários à CONTRATANTE.

1.4.12.8. Utilizar todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.4.12.9. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e

exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir após a aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

1.4.12.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, inclusive aos decorrentes de serviços prestados, peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias.

1.4.12.11. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos/maquinários recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os acessórios neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo/maquinário para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

1.4.12.12. Utilizar peças, materiais e acessórios preferencialmente genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens remanufaturados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

1.4.12.13. Para fins deste Termo serão consideradas:

1.4.12.13.1. Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;

1.4.12.13.2. Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;

1.4.12.13.3. Remanufaturada: Peça em que foi substituída todas as suas partes que estão quebradas, com desgaste ou algum outro tipo de defeito, deixando apenas as demais partes que se encontram em perfeito estado;

1.4.10.13.4. Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.

1.4.12.14. Independentemente do tipo peça autorizada para execução do serviço, elas deverão possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo.

1.4.12.15. Para o montante das peças a serem trocadas e serviços a serem executados, a rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de itens e valores para

apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada item individualmente;

1.4.12.16. A rede de estabelecimentos credenciados devolverá à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

1.4.12.17. Os prazos para execução das manutenções necessárias nos veículos/maquinários devem ser estabelecidos de comum acordo entre o estabelecimento credenciado e a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos;

1.4.12.18. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços;

1.4.12.19. Os estabelecimentos da rede credenciada, por ocasião da prestação do serviço ou fornecimento de peça, emitirão nota fiscal eletrônica, que serão recolhidas no momento do recebimento do veículo/maquinário;

1.4.12.20. As notas fiscais deverão ser emitidas no nome e CNPJ do órgão CONTRATANTE, em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes;

1.4.12.21. Observar durante a execução dos serviços o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

A rede credenciada deverá possuir, uma relação mínima de estabelecimentos credenciados para executar o serviço de gerenciamento de abastecimento, como segue no quadro a seguir:

ESTADO	MUNICIPIO	QUANTIDADE DE POSTOS
GO	Inaciolândia	1
GO	Goiânia	5
DF	Brasília	5
GO	Itumbiara	5
SP	Barretos	2
GO	Rio Verde	2

GO	Gouvelândia	1
GO	Quirinópolis	2

1.4.12.22. No caso do estabelecimento previsto no Município de Inaciolândia, deverá ser com funcionamento de 24 horas para atendimento dos veículos das frotas, uma vez que diversas viagens são realizadas na madrugada, principalmente os veículos tipo ambulância.

1.4.12.23. Os estabelecimentos credenciados fora do Município de Inaciolândia deverão ser localizados preferencialmente no perímetro da rodovia que servirá de rota, de modo que, a distância entre a rodovia e o estabelecimento não ultrapasse 01 (um) quilômetro; Tal exigência se faz necessária para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**, visto que, devido a possível gravidade dos pacientes transportados, o tempo de transporte deve ser o mais reduzido após a homologação dos resultados do certame para apresentar, no mínimo 50% da rede credenciada, em cada cidade informada, no quadro acima ao gestor da pasta ou outro servidor expressamente designado, dispondo a Contratante de 10 (dez) dias para inspecionar a listagem com o objetivo de confirmar o atendimento da condição de qualificação.

1.4.12.24. A comprovação do restante da rede credenciada mínima exigida deverá ser apresentada ao gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

1.4.12.25. Reserva-se o direito a Contratante determinar à Contratada, o credenciamento de mais estabelecimentos, desde que se motive e justifique formalmente tal necessidade, dando prazo de 15 (quinze) dias a Contratada, a partir de sua notificação, para que proceda ao credenciamento de mais estabelecimentos.

1.4.12.26. A CONTRATADA deverá apresentar a listagem dos postos integrantes da rede de abastecimento e disponibilizar acesso eletrônico para consulta dos mesmos, com as seguintes informações: Razão Social, Nome de Fantasia, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento;

1.4.12.27. Disponibilizar consulta, via internet, à relação atualizada de toda a rede de postos de abastecimento informando à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, qualquer acréscimo ou supressão, sendo, neste último caso, garantida a inserção de novo posto de abastecimento no município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

1.4.12.28. Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, os postos integrantes da rede de abastecimento que permita o abastecimento e o gerenciamento conforme critérios e

quantidades estabelecidas neste termo de referência;

1.4.12.29. Manter nos postos de abastecimento integrantes da rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato.

O atendimento no estabelecimento credenciado deverá garantir que:

- Os veículos e equipamentos cadastrados sejam abastecidos somente com o combustível para o qual estejam autorizados e fabricados;
- Não deverão ser atendidos veículos e equipamentos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE e não estejam portando o cartão, token, ou de outros sistemas similares ou superiores que dispensam o uso de cartões magnéticos.
- O pagamento do valor efetivamente fornecido pelas credenciadas é de responsabilidade ínica e exclusiva da CONTRATADA, não respondendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, pelo seu descumprimento.
- O valor cobrado da CONTRATANTE pela rede credenciada deverá ser aquele referente ao preço de bomba, sendo terminalmente vedado, o aumento dos preços a serem praticados para a Contratante.
- Preço de bomba é aquele praticado pelo fornecedor credenciado, ou seja, preço praticado para qualquer consumidor publica ou privado.

1.5. DOS ORÇAMENTOS E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.5.1. A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite no mínimo:

1.5.1.1. Abertura de orçamento e/ou “requisições”;

1.5.1.2. Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela Contratada;

1.5.1.3. Permitir que o gestor informe o prazo de resposta no qual as redes credenciadas deverão responder ao orçamento. Se o estabelecimento não responder no prazo estipulado, a ordem de serviço deverá ser recusada automaticamente pelo sistema. Caso o gestor tenha interesse, poderá reenviar o pedido de cotação para a mesma oficina ou para outras que venha a escolher.

1.5.1.4. Recebimento de orçamento;

1.5.1.5. Indicação de peças e serviços pré-cadastrados, conforme padrão adotado pelos fabricantes, para realização de orçamentos;

1.5.1.6. Avaliação e aprovação de orçamento de peças, acessórios e serviços;

1.5.1.7. Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela CONTRATANTE;

1.5.1.8. Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;

1.5.2. Possibilitar que a rede de estabelecimentos credenciada pela CONTRATADA:

1.5.2.1. Enviar para CONTRATANTE orçamento referente aos serviços e peças necessárias a manutenção dos veículos/maquinários, com as descrições das peças, materiais e serviços. Com a indicação do tipo das peças (original, genuína, do mercado paralelo, remanufaturada, etc.) e/ou com os tempos de execução em horas dos serviços e os seus respectivos preços;

1.5.2.2. Registra o início e/ou fim da execução dos serviços e fornecimento das peças após autorização da CONTRATANTE no sistema informatizado.

O custo estimado para a seguinte contratação é de **R\$ R\$ 2.082.279,21** (dois milhões e oitenta e dois mil e duzentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos).

1.6. o percentual de taxa Administrativa máxima para seguinte contratação será **de 0,0000%**, conforme estabelecido o valor final da ata de registro de preço nº 03/2024.

1.7. JUSTIFICATIVA

1.7.1. Os diversos Fundos e Secretarias Municipais de Inaciolândia – Goiás, têm encontrado dificuldade com a execução de manutenções em sua frota, principalmente, devido aos modelos utilizados para prestação de serviço e aquisição de peças necessárias a reparação dos automóveis que compõem a frota.

1.7.2. Os modelos anteriormente utilizados eram a aquisição de peças e serviços pré-definidos pelo menor preço, a contratação e aquisição após a identificação de problemas mecânicos pelo menor preço e a contratação de uma oficina para realização das manutenções diversas pelo maior desconto.

1.7.3. A aquisição de peças e serviços pré-definidos não atendiam, pois eram adquiridas peças que muitas vezes não eram utilizadas e em outros casos faltavam outras peças, gerando estoque deficitário ou acúmulo de algumas peças, ademais, a quantidade de peças de um veículo/maquinário é enorme e pode alterar dependendo do ano, modelo, etc., o que muitas vezes impossibilita sua manutenção, e a prestação de serviços é deficitária, uma vez que, é difícil saber qual o tipo de prestação de serviços que será necessária, gerando licitações que não contemplam todos os tipos de serviços necessários.

1.7.4. Outro modelo que era utilizado é a contratação de serviços e aquisição de peças após a identificação dos problemas mecânicos, inicialmente é complicado realizar a identificação de quais são os problemas mecânicos do veículo/maquinário, ainda mais quando é necessário abrir motor, câmbio e etc. Após esta fase abre-se o processo que completa seu ciclo em um período de tempo que não é o adequado e quando se executa o serviço outros componentes precisam ser substituídos pelo decurso de tempo (ex. óleo, correias, tubos de borracha, mangueiras, anéis de borracha etc).

1.7.5. Ademais, os gestores de frotas dos diversos Fundos e Secretarias carecem de um sistema que lhes permitam acompanhar de maneira ágil as manutenções que são executadas, auxiliando-os a identificar peças que foram substituídas e em quais veículos/maquinários foram substituídos, registrar garantia de peças e serviços, evitando que ocorram erros e tentativas de fraudes. Na teoria esse acompanhamento é fácil, contudo, a maioria não possui ferramentas eletrônicas e/ou humanas que lhes auxiliem nesta gestão, propiciando a ocorrência de erros, equívocos e fraudes.

1.7.6. A fiscalização dos serviços é também outro ponto que é dificultado pelos atuais modelos de manutenções utilizadas, acompanharem a aplicação de itens que não podem ser identificados a “olho nu”. É complicado verificar a periodicidade de manutenções, porém encontrar isso formatado é quase impossível e montar um plano de trabalho para fiscalizar um contrato ou um processo de manutenção acaba exigindo um grande dispêndio de recurso e tempo.

1.7.7 Em atenção ao Princípio da Eficiência e Economicidade, buscando o atendimento das peculiaridades de logística da frota de diversos Fundos e Secretarias e tendo em vista os modelos de manutenções que não se mostram uma ferramenta adequada de controle de gastos, nesta situação, surge esta nova proposta de contratação como uma alternativa inovadora que objetiva a contratação dos serviços de implantação e operação de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva para a sua frota.

1.7.8 Pretende-se, com esta nova proposta de contratação, estabelecer uma gestão eficaz à manutenção da frota, na cidade de Inaciolândia-GO e nas demais cidades credenciadas, por meio de rigorosa verificação eletrônica de dados que possibilitará o gerenciamento online, a emissão de relatórios de desempenho de cada veículo/maquinário, a evolução de despesa e verificação de possíveis distorções.

1.7.9 A nova proposta consiste na contratação de serviço de gerenciamento eletrônico a ser implantado, possibilitando o credenciamento de vários fornecedores, os quais poderão realizar as manutenções solicitadas aos veículos/maquinários que estejam cumprindo atividades tanto em Inaciolândia-Go. como nas demais cidades credenciadas, construindo uma relação de competição entre os fornecedores e promovendo vantagens econômicas e financeiras aos cofres públicos, onde passaremos a operar com os melhores preços ofertados, com agilidade dos procedimentos.

1.7.10 A finalidade é alcançar maior prestação e eficiência na execução dos serviços relativos à conservação da frota, primando-se pela otimização da qualidade no trato com o bem público com observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade, transparência e economicidade. Pretende-se ainda, observar os princípios da economia de escala, unificação e padronização de preços e controles, desburocratização do processo de contratação dos órgãos e entidades.

1.8 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1.8.1 A implantação deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Contratante, sendo que, durante o período de implantação do sistema a CONTRATADA deverá realizar no máximo 05 (cinco) dias o cadastramento da frota, 10 (dez) dias o treinamento de gestores do sistema, 20 (vinte) dias o treinamento dos usuários/condutores e no máximo 15 (Quinze) dias para apresentação do sistema e a rede conveniada.

1.8.2 Após os 15 (Quinze) dias da implantação, o sistema deverá estar em pleno funcionamento. A devida prestação do serviço deverá ser realizada na sede da contratada, após o recebimento da ordem de serviço em horário comercial das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, de segunda à sexta feira, disponibilizando para o Contratante telefone para contato, e-mail, ou qualquer outro meio hábil.

1.9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

1.9.7 Os serviços de implantação do sistema de gerenciamento da frota serão recebidos:

Provisoriamente: A partir da entrega, para efeito de verificação das conformidades com as especificações constantes do edital, do termo de referência, no período máximo de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento do objeto pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

Definitivamente: Após a verificação da conformidade com a especificações constantes do Edital do Termo de Referência e da Proposta e sua consequente aceitação que se dará em até 05 (cinco) dias úteis, para que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado a Lei nº 14.133/21.

1.9.8 Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria, chaveiro e etc., que serão realizados pela rede credenciada nos veículos e maquinários serão recebidos provisoriamente e definitivamente nos mesmos prazos previstos para implantação do sistema de gerenciamento.

1.10 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a contratação em desacordo com as especificações exigidas.

1.11 FORMA DE PAGAMENTO:

1.10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

1.10.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração e da taxa de convênio/credenciamento relativos ao primeiro até o último dia do mês a que a nota fiscal/fatura se referir.

1.10.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

1.10.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

1.11 **FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

1.11.1 O contrato terá validade de até 10 meses, incluídas eventuais prorrogações permitidas pela legislação vigente.

1.11.2 Formalizado o contrato, a vigência do mesmo será a partir da sua assinatura. Podendo ser prorrogada caso haja interesse entre as partes e previsão legal.

1.11.3 Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração durante o prazo de vigência contratual, bem como na hipótese de prorrogação da vigência contratual.

1.11.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

1.12 **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

1.12.1 A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Secretário de Administração ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

1.12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1.13 **DAS OBRIGAÇÕES:**

1.13.1 **DA CONTRATADA:**

1.13.2 Efetuar a realização dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelos diversos Fundos e Secretarias em estrita observância das especificações do Edital,

Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

1.13.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

1.13.4. A empresa contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para a realização dos serviços tais como celular, e-mail, etc, quando for necessário.

1.13.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.13.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

1.13.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1.13.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

1.13.9 Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, acesso ao software que viabilize o gerenciamento eletrônico de manutenção da frota de veículos/maquinários do CONTRATANTE, também responsabilizar-se pela produção e atualização do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando: aos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema; a hospedagem das aplicações do software e demais funcionalidades; a manutenção das bases de dados; aos procedimentos de instalação, backup, recuperação, segurança, treinamento e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação plena do sistema com todas as funcionalidades previstas.

1.13.10. Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software.

1.13.11. Disponibilizar acesso no sistema disponibilizado ou em outro instrumento hábil (exemplo AUDATEX, MOLICAR, ÓRION), composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor efetuar consultas on-line dos preços que estão sendo praticados pelo mercado, tanto das peças a serem adquiridas, quanto dos serviços a serem executados, que deverá observar as descrições da nomenclatura técnica do fabricante do veículo/maquinário ou do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos/Maquinários e Acessórios ou outra entidade oficial e correlata.

1.13.12. Caso a consulta ao preço de mercado seja disponibilizado no sistema, ela deverá ser composta pelas últimas operações efetuadas pelos diversos estabelecimentos da rede credenciada, não limitando as operações realizadas pelo CONTRATANTE.

1.13.13. Disponibilizar, gerenciar, incluir e atualizar no sistema, para confecção do orçamento e/ou “requisições”, cadastro padrão de nomenclatura e código para peças e serviços, conforme padrão adotado pelos fabricantes.

1.13.14. Responsabilizar-se por todos os cadastros padrão de nomenclatura e código para peças e serviços de modo que apenas a CONTRATADA possa incluir ou alterar o cadastro.

1.13.15. A Contratada deverá planejar em conjunto com a Contratante, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de oficinas, autopeças, concessionária e empresa de guincho, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente.

1.13.16. Manter a quantidade mínima de estabelecimentos em sua rede credenciada, em estrita observância das especificações do edital e do termo de referência.

1.13.17. A ampliação da rede credenciada, mediante a necessidade justificada da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

1.13.18. Pagar/Reembolsar todos os estabelecimentos da rede credenciada pelos serviços realizados e peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre a rede credenciada e a Prefeitura de Inaciolândia – GO.

1.13.19. A CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de pagamento sempre que julgar necessário.

1.13.20. Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível em seu sítio de acesso.

1.13.21. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

1.13.22. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE.

1.13.23. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

1.13.24. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

1.13.25. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

1.13.26. A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa.

1.13.27. Caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico presencial e por telefone 0800 (zero oitocentos), sem custo para a CONTRATADA.

1.13.28. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso através de ligação local, com atendimento em horário comercial todos os dias úteis do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

1.13.29. Garantir a segurança e a integridade das informações;

1.13.30. Caberá a CONTRATADA disponibilizar capacidade de armazenamento de todos os dados, oriundos das operações.

1.13.31. Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc), compatíveis como sistema de gestão da CONTRATANTE.

1.13.32. A CONTRATADA deverá observar os valores pré-definidos no contrato, não podendo ultrapassar os valores autorizados. A CONTRATADA deverá empreender esforços que auxilie e ajude a viabilizar através da rede de estabelecimento credenciado a disponibilização no sistema eletrônico de no mínimo 03 (três) orçamentos, solicitado pela CONTRATANTE a rede credenciada, referente aos estabelecimentos localizados na cidade do orçamento inicial no veículo/maquinário, no prazo de até 36 (trinta e seis) horas a contar da solicitação pela CONTRATANTE.

1.13.33. Não sendo encaminhado via sistema à quantidade mínima de orçamentos, a CONTRATADA é a responsável pela gestão junto à rede credenciada para a disponibilização dos orçamentos.

1.13.34. Caso exista a recusa constante de algum estabelecimento em orçar peças e serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que deverá consultar junto à rede credenciada os motivos e encaminhar justificativa com a indicação da possível solução dos problemas que forem identificados.

1.13.35. A CONTRATADA deverá substituir aquele estabelecimento da sua rede credenciada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas e forem considerados incompatíveis.

1.13.36. Atualizar a listagem de estabelecimentos, no mínimo em 05 (cinco) dias antes, sempre que houver novo credenciado ou bloqueio, encaminhando informação ao CONTRATANTE.

1.13.37. Fornecer relatórios e informações constante do seu banco de dados, referente as operações com as frotas da Contratante, informações registradas com períodos superiores a seis meses, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (após solicitação formal), conforme parâmetros a serem definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado.

1.13.38. Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, para fins de consulta e auditoria, da assinatura do contrato até após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

1.13.39. Acompanhar, monitorar e cobrar da rede credenciada que pratique nas transações com a Prefeitura de Inaciolândia - GO o valor correspondente aos preços à vista, bem como a elaboração de orçamento para veículos/maquinários que estejam no município de sua sede ou filial.

1.13.40. A CONTRATADA deverá dispor de recursos técnicos que garanta o funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia, e ainda apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitado pelo Contratante ou detectado pelas unidades da Contratada. A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção da Frota em níveis de acessos, conforme nomenclatura definida pela Secretaria Administração e Planejamento.

1.13.41. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE as informações de dados para backup recuperação e processamentos relativos às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle das manutenções de toda a frota dos diversos Fundos, e Secretarias da Prefeitura de Inaciolândia – GO.

1.13.42. A CONTRATADA permitirá o acesso ao sistema de forma remota.

1.13.43. Observar durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

1.14 DA CONTRATANTE:

1.14.1 Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário.

1.14.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

1.14.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

1.14.4 A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos valores que exceder o valor do contrato.

1.14.5 Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

1.14.6 Proporcionar à CONTRATADA, o cadastro completo dos veículos/maquinários, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam: tipo da frota (própria, cautelada, cedida etc), centro de custo / secretaria/fundo / departamento, placa, prefixo, renavam, tipo de desempenho (horímetro ou velocímetro), chassi, marca, modelo, tipo (passeio, utilitário, ônibus, maquinários, etc.), motorização, combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural), lotação (órgão / cidade / código do centro de custos), capacidade do tanque, e dados do gestor responsável pelo veículo/maquinário.

1.14.7 Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com possibilidade para administrar ou apenas acesso à consulta de informações (conforme níveis de acesso), bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.

1.14.8 Customizar e parametrizar os critérios mínimos do sistema eletrônico.

1.14.9 Estabelecer uma política de utilização dos serviços, que propicie a distribuição do fornecimento de peças e execução dos serviços por toda rede credenciada, evitando que os serviços e orçamentos sejam direcionados de um grupo de estabelecimento, sem a devida justificativa.

1.14.10 A CONTRATANTE providenciará feedback junto à rede credenciada com o objetivo de informar os motivos que estejam impedindo a utilização dos seus serviços, sejam em virtude do preço ou serviços inadequados, permitindo que o estabelecimento se adeque para melhor atender o interesse público.

1.14.11 A CONTRATANTE deverá solicitar a substituição de qualquer estabelecimento da rede credenciada disponibilizada pela CONTRATADA que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas.

1.14.12 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

1.15. CONDIÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO DA CONTRATANTE:

1.15.1. A CONTRATADA deverá instruir a sua rede de estabelecimentos credenciados que eles necessitam observar os seguintes itens relacionados abaixo, para conseguirem atender as solicitações da CONTRATANTE:

1.15.2 Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet.

1.15.3 Disponibilizar boxes de serviços cobertos, dotados de bancadas e elevadores.

1.15.4 Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas.

1.15.5 Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

1.15.6 Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.

1.15.7 Dispor de equipe técnica especializada.

1.15.8 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos/maquinários da CONTRATANTE, independentemente ou não da marca do veículo/maquinário.

1.15.9 Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos/maquinários para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

1.15.10. Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos e originais, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo/maquinário, não podendo utilizar itens do mercado paralelo (similares), remanufatura dos ou de outra procedência, salvo nos casos excepcionais com autorização do Gestor do Contrato.

1.15.11. Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados e seus valores, bem como os serviços necessários, volume de tempo dos serviços e o seu custo para aprovação da CONTRATANTE.

1.15.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obrigam prontamente a atender.

1.15.13. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às subcontratadas.

1.15.14 Entregar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo/maquinário limpo internamente e/ou lavado externamente no mínimo na(s) parte(s) onde tiver sido substituída peças ou executado serviços, com todas as peças e componentes substituídos.

1.15.15. Não aplicar materiais / serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

1.15.16. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos/maquinários, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do Contrato designado(s), pelo Secretário da Pasta ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos.

1.15.16 A CONTRATADA deverá cadastrar no sistema um tipo de serviço denominado: “serviço de vistoria do INMETRO”, serviço a ser realizado pelos estabelecimentos credenciados, compreendendo a realização da inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos/maquinários consertados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta.

1.15.17 O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos, nas hipóteses a que se refere o subitem anterior, será liquidado através do contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a emissão da respectiva vistoria e/ou laudo técnico (INMETRO).

Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:

- Assistência a uma ou a multimarcas de veículos/maquinários.
- Assistência a uma ou mais categorias de veículos/maquinários.
- Assistência a uma ou a várias especialidades.

1.15.18 Para os fornecimentos de peças, componentes, materiais e serviços paramanutenção da frota da CONTRATANTE, a rede credenciada pela CONTRATADA, deve:

- Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após autorização da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA.
- Fornecer peças, componentes e materiais com preços à vista. Fornecer garantia mínima conforme abaixo estabelecido:
 - Mínimo de 90 (noventa) dias para as peças repostas e instaladas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou fatura(s) ou o prazo estabelecido pelo fabricante da peça, se for maior;
 - 60 (sessenta) dias para os serviços que não requeiram a utilização de peças, a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou fatura(s);
 - 30 (trinta) dias para serviços de geometria;
 - Os serviços de manutenção corretiva, que requeiram a utilização de peças, terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia de 12 (doze) meses;

- As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior ao da garantia mínima, indicada acima;
- Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estarão sujeitos ao Código de Defesa do Consumidor, que estabelece obrigatoriedade de:
 - Substituir o material defeituoso;
 - Corrigir defeitos de fabricação;

1.16 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CONTRATANTE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL:

1.16.1 Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser solicitados orçamento pela Contratante e respondidos pela rede credenciada no mínimo, 03 (três) orçamentos, através do sistema, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado pelo Gestor do contrato o mais vantajoso para a Administração Pública.

1.16.2 Deverá ser definido, na apresentação dos orçamentos, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares);

1.16.3 O Gestor do Contrato poderá optar entre peças genuínas, originais, remanufaturados ou do mercado paralelo (similares), desde que depois de estabelecida a relação custo/benefício, seja comprovada a vantagem para a Administração;

1.16.4 A CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos:

1.16.5 Notas fiscais/faturas das oficinas, autopeças ou concessionárias selecionadas pelo CONTRATANTE;

1.16.6 Comprovação de que houve solicitação de orçamentos junto a rede credenciada, e resposta de pelo menos 03 (três) estabelecimentos, ou na falta desta justificativa nos termos das normas vigentes;

1.16.7 Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra, taxa de administração e taxa de convênio/credenciamento;

1.16.7 A exigência de 03 (três) orçamentos aplica-se também aos veículos/maquinários novos da CONTRATANTE, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias credenciadas;

1.16.8 A CONTRATANTE deverá adquirir as peças ou acessórios considerando o menor preço, considerando-se também o local onde os serviços serão executados, avaliando e justificando o custo/benefício.

1.17- DA ADESÃO A ATA

1.17.1 A adesão a Ata é uma possibilidade que tende a viabilizar o processo licitatório quando se faz necessário uma maior agilidade, mantendo o preço praticado pelo mercado.

1.17.2 No presente caso, é inquestionável que as modalidades adotadas para atender as necessidades da administração nos objetos do presente termo não está satisfazendo a administração publica ao buscar uma maior agilidade nos serviços, bem como uma melhor busca de preço.

1.17.3 Logo, considerando que o Município de Quirinópolis realizou licitação do pregão 03/2024 com objeto idêntico ao do presente TERMO DE REFERÊNCIA, e que o tal município se encontra com distância máxima de 55km de Inaciolândia, portanto, representando o melhor preço para na região.

1.18 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1.18.1 Caberá à CONTRATADA, com o auxílio da Contratante, definir metodologia para o controle das despesas com manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos/maquinários e estratégias de rotas, para que com recomendações de ação de melhoria operacional e redução de custo, que contemplem pelo menos:

1.18.2 Consolidação mensal das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos órgãos contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;

1.18.3 Consolidação mensal da quantidade de veículos/maquinários que efetuaram serviços de manutenção preventiva e corretiva por órgão contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;

Ranking de despesas (maiores consumos) por órgão contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;

1.18.4 Geração de relatórios comparativos entre Órgãos, veículos/maquinários ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema;

1.18.5 Sugestão de ações para avaliação de modo há sempre perseguir uma melhor relação custo x benefício;

1.18.6 A Secretaria de Administração e Centro de Manutenção e Apoio terá a responsabilidade, após a fase de implantação, de: Executar o acompanhamento e monitorar a desempenho dos serviços;

1.18.7 Gerir melhorias dos gastos e consumos e apoiar os gestores setoriais;

1.18.8 Identificar e realizar melhorias nos processos, tecnologia e pessoas.

1.18.9 A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) especialista em gestão de manutenção de frotas, com conhecimento em gestão de contratos corporativos.

1.18.10 A atuação desse especialista dar-se-á em conjunto com a equipe técnica da Secretaria de Administração e Centro de Manutenção e Apoio e dos Órgãos CONTRATANTE, no tempo que for necessário ao atendimento das demandas relativas ao contrato.

1.18.11 Caberá ao especialista recomendar ações de melhoria operacional e redução de custo.

1.18.12 A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

1.18.13 A contratada deverá inspecionar periodicamente seus estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;

1.18.14 A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo.

1.19 **DAS INERAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS:**

Aplica-se o disposto na Lei 14.133/21, na minuta do contrato.

Inaciolândia, 04 de abril de 2024.

CLAÚDIO HENRIQUE CAIXETA

Gestor Municipal

